

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/SMIT/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2020/0000291-8
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL ANUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Recepção e Prestação de Serviço de Copeiragem com fornecimento de mão de obra e material para atendimento da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia da Prefeitura de São Paulo (SMIT), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus anexos.

ORDEN DE COMPRA Nº 801018801002020OC000XX

A empresa **NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 28.364.435/0001-34**, estabelecida na Rua Refinaria Presidente Bernardes, nº1153, no Município de SÃO PAULO, SP, telefone/fax nº(s) (11) 2872.1023 e- mail. leonardo@nextcorporation.com.br, propõe fornecer o objeto licitado, nos preços e condições que seguem:

801018801002020OC000XX							
LOTE	CÓD BEC	POSTO	QUANTIDADE	JORNADA DE TRABALHO	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR ANUAL (12 MESES)	DESTINAÇÃO
1	129429 VIDE EDITAL	Recepção	1	2ª a 6ª feira: Das 9:00 às 18:00hs	-----	-----	ME e EPP
801018801002020OC000XX							
2	129437 VIDE EDITAL	Copeiragem	1	2ª a 6ª feira: Das 08:00 às 17:00hs	R\$ 2,917,06	R\$ 35.004,72	Ampla Participação
		Copeiragem	1	2ª a 6ª feira: Das 10:00 às 19:00hs	R\$ 2,917,06	R\$ 35.004,72	
VALOR MENSAL TOTAL				R\$ 5.834,12 (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais é Doze Centavos).			
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 70.009,44 (Setenta Mil, Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).			

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de Início: O prazo de início da prestação dos serviços objeto da licitação dar-se em até 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço (OS), contados incluindo a data de emissão.

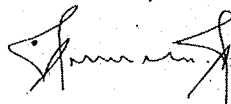
DAS DECLARAÇÕES:

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003 e alterações posteriores, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, nº 54.102/2013, 56.475/2015 e 56.633/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no qual for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar os serviços na quantidade estabelecida e dentro do prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de prestações de serviços porventura existentes, bem como que prestará os serviços de acordo com as características e especificações contidas no Anexo I do Edital e seus anexos, respeitando as condições estabelecidas, prazos, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

Indicação Conta Corrente: Conforme item 18.3. do Edital, se já tiver
Banco do Brasil S/A
Nome e nº Agência: Barra Funda/SP e 2800-2.
Nº Conta : 24.674-3.

São Paulo, 28 de abril de 2020.



**NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 28.364.435/0001-34**

**LUCIANO MIGUEL ZEMUNER
RG: 24.412.111-4
CPF: 182.444.008-11
DIRETOR**

Pesquise ou digite um comando

RF

Atividade



801018801002020OC00004_FOR0517_9.pdf

Fechar

...



Chat

Equipes

Chamadas

Arquivos

Discriminação dos Custos	Escala:		44 HORAS
	Turno:		DIURNO
	Indicador:		SIEMACO/SP
		(R\$)	COPIERAS
Composição da Remuneração	R\$	1.236,30	
Salário-base	R\$	1.236,30	
Adicional noturna	R\$	-	
Hora noturna adicional	R\$	-	
Período remunerado	R\$	-	
Período 10/37 funcionários	R\$	-	
Adicional de insalubridade 20%	R\$	-	
Benefícios Mensais e Diários	R\$	580,46	
Vale transporte	R\$	109,83	
Custo mensal	R\$	109,83	
Parcela do trabalhador	R\$	74,18	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Vale-refeição	R\$	331,69	
Custo mensal	R\$	331,69	
Parcela do trabalhador	R\$	2,59	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Custo básica	R\$	110,94	
Custo com custo básica	R\$	110,94	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Benefício social familiar	R\$	8,84	
Custo do benefício social familiar	R\$	9,74	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Auxílio Creche	R\$	5,50	
Assistência Familiar - Benefício Natalidade	R\$	3,37	
Custo da assistência familiar - benefício natalidade	R\$	3,93	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Norma Regulamentadora NR 07	R\$	9,08	
Indenizos Diversos	R\$	113,04	
Uniforme	R\$	55,41	
Custo mensal	R\$	51,06	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
PGR	R\$	22,63	
Auxílio Natalidade	R\$	4,08	
Auxílio Odontológico	R\$	28,00	
Equipamentos e Complementos	R\$	1,90	
Custo mensal	R\$	3,24	
Crédito PIS/COFINS	R\$	-	
Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$	821,35	
Encargos previdenciários e FGTS	R\$	405,51	
13º Salário + Adicional de férias	R\$	203,54	
Afastamento maternidade	R\$	0,15	
Custo de reposição do profissional ausente	R\$	197,14	
Custo de rescisão	R\$	8,87	
Outros*	R\$	0,01	
Intervalo Intra jornada - Alimentação e Repouso	R\$	0,27	
Custo reposição intervalo intra jornada	R\$	0,27	
Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R\$	165,64	
Custos Indiretos	0,02% R\$	0,55	
Lucro	0,01% R\$	0,28	
Tributos	5,65% R\$	164,81	
ISS	1,00% R\$	58,34	
PIS	0,65% R\$	18,98	
COFINS	3,00% R\$	87,93	
Total do Posto	R\$	2.917,06	
Total do Posto/dia (20,91 dia/mês)	R\$	139,51	

VALOR MENSAL

R\$

5.834,12

VALOR (12 MESES)

R\$

70.009,44

Nota Explicativa:

Cálculo utilizado no Vale Refeição: R\$ 15,93 x 20,91 Dias = R\$ 333,10

Aplicativos

Ajuda

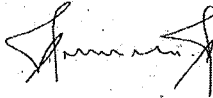
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NADA DEVE AO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/SMIT/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2020/0000291-8
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL ANUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Recepção e Prestação de Serviço de Copeiragem com fornecimento de mão de obra e material para atendimento da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia da Prefeitura de São Paulo (SMIT), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus anexos.

A empresa **NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Refinaria Presidente Bernardes, nº 1153, C.N.P.J. nº 28.364.435/0001-34, por intermédio de seu representante legal infra - assinado, Sr. LUCIANO MIGUEL ZEMUNER, portador da Carteira de Identidade nº 24.412.111-4 e inscrito no CPF sob nº 182.444.008-11, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo, 28 de abril de 2020.



NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 28.364.435/0001-34

LUCIANO MIGUEL ZEMUNER
RG: 24.412.111-4
CPF: 182.444.008-11
DIRETOR

**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/SMIT/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2020/0000291-8
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL ANUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Recepção e Prestação de Serviço de Copeiragem com fornecimento de mão de obra e material para atendimento da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia da Prefeitura de São Paulo (SMIT), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus anexos.

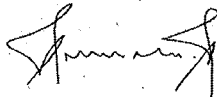
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(*) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa **NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Refinaria Presidente Bernardes, nº 1153, C.N.P.J. nº 28.364.435/0001-34, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. **LUCIANO MIGUEL ZEMUNER**, portador da Carteira de Identidade nº 24.412.111-4 e inscrito no CPF sob nº 182.444.008-11, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, 28 de abril de 2020.



NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 28.364.435/0001-34

LUCIANO MIGUEL ZEMUNER
RG: 24.412.111-4
CPF: 182.444.008-11
DIRETOR

ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/SMIT/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2020/0000291-8
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL ANUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Recepção e Prestação de Serviço de Copeiragem com fornecimento de mão de obra e material para atendimento da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia da Prefeitura de São Paulo (SMIT), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus anexos.

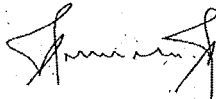
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa **NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Refinaria Presidente Bernardes, nº 1153, C.N.P.J. nº 28.364.435/0001-34, por intermédio de seu representante legal infra - assinado, Sr. **LUCIANO MIGUEL ZEMUNER**, portador da Carteira de Identidade nº 24.412.111-4 e inscrito no CPF sob nº 182.444.008-11, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, 28 de abril de 2020.



NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 28.364.435/0001-34

LUCIANO MIGUEL ZEMUNER
RG: 24.412.111-4
CPF: 182.444.008-11
DIRETOR

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI

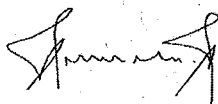
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/SMIT/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 6023.2020/0000291-8
TIPO: MENOR PREÇO TOTAL ANUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Recepção e Prestação de Serviço de Copeiragem com fornecimento de mão de obra e material para atendimento da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia da Prefeitura de São Paulo (SMIT), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCURSÃO NAS PENAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, ARTIGO 87, INCISOS III E IV, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, ARTIGO 7º.

A empresa **NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Refinaria Presidente Bernardes, nº 1153, C.N.P.J. nº 28.364.435/0001-34, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. **LUCIANO MIGUEL ZEMUNER**, portador da Carteira de Identidade nº 24.412.111-4 e inscrito no CPF sob nº 182.444.008-11, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

São Paulo, 28 de abril de 2020.



NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – EPP
CNPJ: 28.364.435/0001-34

LUCIANO MIGUEL ZEMUNER
RG: 24.412.111-4
CPF: 182.444.008-11
DIRETOR



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO

Cód. Fornecedor: 054194

NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 28.364.435/0001-34

Rua Refinaria Presidente Bernardes, 1153

CEP 03475-000 – São Paulo/SP

N/CÓD: 002/2019/AASG

São Paulo, 17 de janeiro de 2018.

ASSUNTO: Contrato nº 062684

Pregão Eletrônico nº 57/2018/308

Objeto: Prestação de Serviços de Copeiragem

Local: Sede da CETESB – Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

Vigência: de 03/12/2018 a 02/03/2020

Atendendo solicitação formalizada em 15/01/2019, informamos que a empresa **NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** presta para esta Companhia os serviços de Copeiragem (03 postos de copeiras), por período de 15 meses, sem fornecimento de materiais, equipamentos e gêneros alimentícios, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1 do Edital), atendendo a conteúdo do ponto de vista técnico e comercial, até o presente momento, as obrigações assumidas contratualmente com esta Companhia.

Alertamos que este Atestado somente poderá ser utilizado para efeito de participação em Licitações Públicas, não sendo permitida a vinculação do nome CETESB com marcas ou produtos de pretexto publicitário em qualquer veículo de comunicação.

Atenciosamente,

Pedro Fioravante Netto

Gerente da Divisão de Suprimentos

Celso Massari

Gerente do Departamento de Suprimentos e Serviços Administrativos



www.policiamilitar.sp.gov.br
dsacuge@policiamilitar.sp.gov.br
Fone: (11)3327-7488/7490

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL

ATESTADO DO CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para todos os fins que a **Polícia Militar do Estado de São Paulo**, por meio do **Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral (DSA/CG)**, CNPJ: **04.198.514/0056-28**, situado na Praça Coronel Fernando Prestes, nº 115 – Bairro: Bom Retiro, São Paulo/SP, mantém com a empresa **NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ **28.364.435/0001-34**, sito à RUA REFINARIA PRESIDENTE BERNARDES, 1153, VILA ANTONIETA, SÃO PAULO – SP, contrato de prestação serviços de Copeiragem na seguinte conformidade:

Vigência do Contrato: **15/10/2018 até 15/04/2021**

Local de Prestação: **Praça Coronel Fernando Prestes, nº 115 – Bairro: Luz, São Paulo/SP**

CONTRATO DSACG Nº: **019/510/2018**

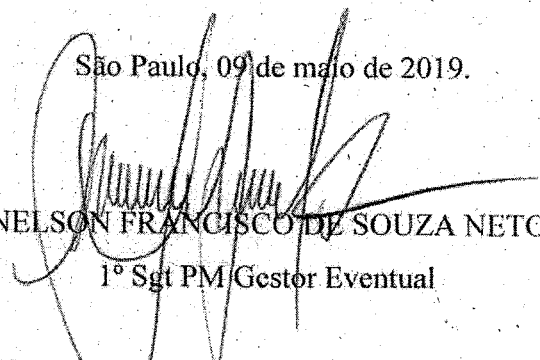
Pregão Eletrônico PR Nº: **152/025/18**

Celebrado entre as partes, nas seguintes especificações discriminadas abaixo:

QUANTIDADE DE POSTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	TOTAL HORAS (ANUAL)
02	Copeira (08 horas diárias)	352	4.224

Esclarecemos que a empresa contratada executa o contrato de prestação de serviços de Copeira de forma satisfatória cumprindo todas as obrigações contratuais assumidas.

São Paulo, 09 de maio de 2019.


NELSON FRANCISCO DE SOUZA NETO
1º Sgt PM/Gestor Eventual



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
NEXT CLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI		
TIPO: EIRELI (E.P.P.)		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35630019044	08/08/2017	24/03/2020 13:30:56
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
07/07/2017	28.364.435/0001-34	

CAPITAL
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA REFINARIA PRESIDENTE BERNARDES	NÚMERO: 1153	
BAIRRO: VILA ANTONIETA	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 03475-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
LEONARDO APARECIDO DE PAULA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 335.136.478-40, RG/RNE: 40856816 - SP, RESIDENTE À REFINARIA PRESIDENTE BERNARDES, 1153, VILA ANTONIETA, SAO PAULO - SP, CEP 03475-000, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ARQUIVAMENTOS
NUM.DOC: 842.167/17-1 SESSÃO: 08/08/2017
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).

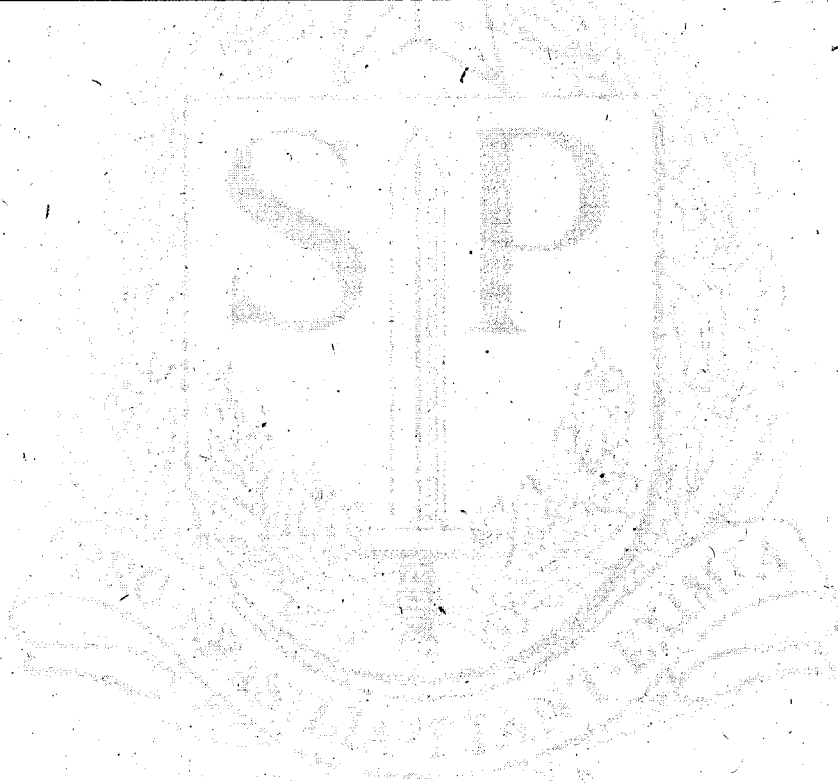
ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS., DATADA DE: 05/08/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630019044
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/10/2019



Certidão Simplificada emitida para Leonardo Aparecido de Paula : 33513647840. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 124154485, quarta-feira, 2 de outubro de 2019 às 10:40:15.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35630019044		08/08/2017	07/07/2017				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI						EIRELI (E.P.P.)	
C.N.P.J.		ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
28.364.435/0001-34		RUA REFINARIA PRESIDENTE BERNARDES			1153		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
VILA ANTONIETA	SAO PAULO	SP	03475-000	R\$	650.000,00		

OBJETO SOCIAL
LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR					
NOME					
LUCIANO MIGUEL ZEMUNER					
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA DOM JOSE DE BARROS			17	CJ 41	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
REPUBLICA	SAO PAULO	SP	01038-100	244121114	
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS
182.444.008-11	TITULAR E ADMINISTRADOR				650.000,00

ULTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
03/09/2019	466.494/19-1	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE LEONARDO APARECIDO DE PAULA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 335.136.478-40, RG/RNE: 40.856.816-1, RESIDENTE À REFINARIA PRESIDENTE BERNARDES, 1153, VILA ANTONIETA, SAO PAULO - SP, CEP 03475-000, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
NOMEADO LUCIANO MIGUEL ZEMUNER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 182.444.008-11, RG/RNE: 24.412.111-4, RESIDENTE À RUA DOM JOSE DE BARROS, 17, CJ 41, REPUBLICA, SAO PAULO - SP, CEP 01038-100, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS,		



Declaração

Eu, LUCIANO MIGUEL ZEMUNER, portador da Cédula de Identidade nº 244121114, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 182.444.008-11, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Refinaria Presidente Bernardes, 1153, Vila Antonieta, SP, São Paulo, CEP 03475-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 244121114

NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

possível permanecer na empresa, receberão em doze parcelas os seus direitos de acordo com o balanço especial levantado na data do evento.

Cláusula Décima Segunda - XII

Declaração de não participação de outra empresa EIRELI

O único participante devidamente qualificado anteriormente o Sr. LUCIANO MIGUEL ZEMUNER, declara para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que não pertence a nenhuma outra empresa EIRELI.

Cláusula Décima Terceira - XIII

Foro

Fica eleito o Foro desta Comarca, São Paulo / SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento. O presente instrumento é assinado pelo titular em três, vias de igual teor e valor na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 05 de Agosto de 2019 - 05/08/2019

LEONARDO APARECIDO DE PAULA

RG N. - 40.856.816-1 SSP/SP

CPF/MF sob o N. - 335.136.478-40

LUCIANO MIGUEL ZEMUNER

RG N. - 24.412.111-4 SSP/SP

CPF/MF sob o N. - 182.444.008-11

Testemunhas:

LUIS CARLOS MOREIRA

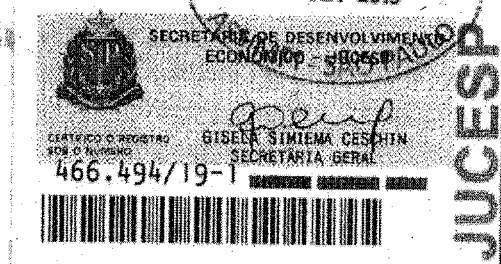
RG N. - 17.820.924-7 SSP/SP

SHIRLEY APARECIDA CATARINO

RG N. - 15.176.063-9 SSP/SP



Accounting Advice and Business Advice



demais repartições, judicialmente e extra judicialmente, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, ficando-lhes porem vedado o uso da razão social em negócios alheios à empresa tais como: avais, endossos, fianças em favor de terceiros, ficando o titular que assim proceder individualmente responsável pelo seu ato. Podendo ainda constituir procuradores em nome da empresa para a prática de atos necessários à consecução dos objetivos ou defesa dos interesses e direitos da empresa.

Cláusula Sétima - VII

Declaração de desimpedimento do exercício da atividade

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava - VIII

Deliberações sociais

As deliberações da empresa relativas à modificação do objetivo social, sua extensão ou restrição, dissolução ou transformação da empresa em outro tipo, serão sempre tomadas pelo titular.

D -) RETIRADA PRÓ-LABORE, EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO ANUAL

Cláusula Nona - IX

Retirada Pró-Labore

O titular poderá, ou não, estabelecer uma retirada mensal a título de pró-labore, respeitando a legislação do Imposto de Renda.

Cláusula Décima - X (Balanço anual)

O exercício social coincidirá com o ano civil, ocasião que será levantado o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração dos lucros e prejuízos, cujos resultados serão divididos ou suportados pelo titular.

E -) FALECIMENTO, LIQUIDAÇÃO, DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EMPRESA QUE SEJA EIRELI E FORO

Cláusula Décima Primeira - XI

No caso de falecimento

A empresa não se dissolverá pelo falecimento do titular, mas continuará com os seus herdeiros. Caso os herdeiros não tenham interesse ou não sendo

- ✓ 45.20005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores,
- ✓ 7810800 - Seleção e agenciamento de mão de obra,
- ✓ 7820500 - Locação de mão de obra temporária,
- ✓ 7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros,
- ✓ 4329103 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes,
- ✓ 43.22302 - Instalação, manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração,
- ✓ 45.20001 - Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores,
- ✓ 86.50001 - Atividades de enfermagem,
- ✓ 86.50004 - Atividades de fisioterapia,
- ✓ 38.11400 - Coleta de resíduos não perigosos.

B -) CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula Quinta - V
Capital social

O capital social da empresa é de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta Mil Reais) divididos em 650.000 (Seiscentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM Real) cada uma, sendo que o seu único membro participará com R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta Mil Reais) divididos em 650.000 (Seiscentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM Real) cada uma, estando os mesmos totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país e assim distribuídas :

Nome do titular	Qtidade de Quotas	Valor em R\$
LUCIANO MIGUEL ZEMUNER	650.000	650.000,00
Total Geral	650.000	650.000,00

Parágrafo Único (Responsabilidade do titular)

A responsabilidade do titular é limitado ao capital social integralizado.

C -) ADMINISTRAÇÃO E DESEMPEDIMENTO

Cláusula Sexta - VI
Administração da empresa

A administração da empresa, bem como o uso do nome empresarial, caberá ao titular LUCIANO MIGUEL ZEMUNER, na qualidade de administrador, que têm todos os poderes e atribuições necessárias à direção dos negócios, inclusive de representar a empresa perante instituições públicas e/ou privadas, autarquias e

Unimor™ Accounting Advice and Business Advice

Parágrafo Único

Abertura de filiais, depósitos e etc. em todo território nacional

A empresa poderá, abrir, manter ou fechar filiais, escritórios e depósitos em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira - III

Prazo de duração

O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - IV

Objetivo social

A empresa tem como objetivo social

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EFETIVA DE TELEFONISTA; MANUTENÇÃO PREDIAL, SERVIÇOS DE PORTARIA, RECEPÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, SERVIÇOS DE COPEIRA, JARDINAGEM, ASCENSORISTA, ZELADORIA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, LIMPEZA HOSPITALAR, PREPARO DE DOCUMENTOS PARA DIGITAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO e ainda :

- ✓ 81.30300 - Atividades de paisagismo em geral,
- ✓ 43.21500 - Instalação e manutenção elétrica,
- ✓ 43.22301 - Instalações hidráulicas, sanitários e gás,
- ✓ 81.29000 - Atividade de limpeza em prédios e em domicílios em geral,
- ✓ 56.20101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas,
- ✓ 49.23002 - Serviço de transportes de passageiros, locação de automóveis com motorista,
- ✓ 53.20201 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional,
- ✓ 53.20202 - Serviço de entrega de mercadorias do comércio varejista, entrega de encomenda por moto boy,
- ✓ 43.13400 - Obras de terraplanagem, operações de escavação, transportes e compactação de terras em geral,
- ✓ 71.12000 - Serviços de engenharia, supervisão e controle de execução de obras e projetos em geral,
- ✓ 41.20400 - Construção de edifícios, casas e residências unifamiliares, edifícios e residências multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus) construção de edifícios comerciais de quaisquer tipos: consultórios, clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais hospitalares, hotéis, motéis, lojas e outros estabelecimentos similares,
- ✓ 42.11101 - Construção de rodovias e ferrovias,
- ✓ 42.13800 - Obras de urbanização tais como ruas, praças e calçadas,

Unimor™ Accounting Advice and Business Advice

- ✓ 53.20201 - Serviços de malote não realizados pelo correio nacional,
- ✓ 53.20202 - Serviço de entrega de mercadorias do comércio varejista, entrega de encomenda por moto boy,
- ✓ 43.13400 - Obras de terraplanagem, operações de escavação, transportes e compactação de terras em geral,
- ✓ 71.12000 - Serviços de engenharia, supervisão e controle de execução de obras e projetos em geral,
- ✓ 41.20400 - Construção de edifícios, casas e residências unifamiliares, edifícios e residências multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha-céus) construção de edifícios comerciais de quaisquer tipos: consultórios, clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, hospitais, hotéis, motéis, lojas e outros estabelecimentos similares,
- ✓ 42.11101 - Construção de rodovias e ferrovias,
- ✓ 42.13800 - Obras de urbanização tais como ruas, praças e calçadas,
- ✓ 45.20005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores,
- ✓ 7810800 - Seleção e agenciamento de mão de obra,
- ✓ 7820500 - Locação de mão de obra temporária,
- ✓ 7830200 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros,
- ✓ 4329103 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes,
- ✓ 43.22302 - Instalação, manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração,
- ✓ 45.20001 - Manutenção e reparação mecânica de veículos automotores,
- ✓ 86.50001 - Atividades de enfermagem,
- ✓ 86.50004 - Atividades de fisioterapia,
- ✓ 38.11400 - Coleta de resíduos não perigosos.

*** Consolidações ***

A -) DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, PRAZO E OBJETO SOCIAL

Clausula Primeira - I

Tipo de empresa e denominação social

A empresa é individual de responsabilidade limitada e girará sob a

denominação social de **NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

Clausula Segunda - II

Endereço social

A empresa tem sua sede sito à RUA REFINARIA PRESIDENTE BERNARDES, N.º 1153, VILA ANTONIETA, SÃO PAULO - SP, CEP - 03475-000.

O capital social da empresa é de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta Mil Reais) divididos em 650.000 (Seiscentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM Real) cada uma, sendo que o seu único membro participará com R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta Mil Reais) divididos em 650.000 (Seiscentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM Real) cada uma, estando os mesmos totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país e assim distribuídas :

Nome do titular	Qtidade de Quotas	Valor em R\$
LUCIANO MIGUEL ZEMUNER	650.000	650.000,00
Total Geral	650.000	650.000,00

Clausula Quarta - IV

Mudança no objetivo social da empresa

Em virtude da primeira alteração contratual consolidada o novo participante resolve mudar o objetivo social da empresa de :

prestação de serviço de administração e terceirização de mão de obra efetiva de telefonista; manutenção predial, serviços de portaria, recepção, limpeza, manutenção industrial, serviços de copeira, jardinagem, ascensorista, zeladoria, asseio, conservação predial, limpeza hospitalar, preparo de documentos digitação e digitalização para o novo objetivo social de :

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EFETIVA DE TELEFONISTA; MANUTENÇÃO PREDIAL, SERVIÇOS DE PORTARIA, RECEPÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, SERVIÇOS DE COPEIRA, JARDINAGEM, ASCENSORISTA, ZELADORIA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, LIMPEZA HOSPITALAR, PREPARO DE DOCUMENTOS PARA DIGITAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO e ainda :

- ✓ 81.30300 - Atividades de paisagismo em geral,
- ✓ 43.21500 - Instalação e manutenção elétrica,
- ✓ 43.22301 - Instalações hidráulicas, sanitários e gás,
- ✓ 81.29000 - Atividade de limpeza em prédios e em domicílios em geral,
- ✓ 56.20101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas,
- ✓ 49.23002 - Serviço de transportes de passageiros, locação de automóveis com motorista,

devidamente inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas no Ministério da Fazenda - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CPF/MF sob o N.º 182.444.008-11, residente e domiciliado sito à Rua Dom José de Barros, N.º 17, Cj. N.º 41 - Cond. Edifício Ruy Barbosa, Bairro República, São Paulo - SP, CEP - 01038-100, que neste mesmo ato o Sr. LUCIANO MIGUEL ZEMUNER fornece ao Sr. LEONARDO APARECIDO DE PAULA, **PLENA, GERAL E RASA QUITAÇÃO do valor ora transferido para o mesmo.**

Cláusula Segunda - II
Mudança na administração da empresa

Em virtude da primeira alteração contratual consolidada a administração da empresa que era exercida por seu único participante e devidamente qualificado anteriormente o Sr. LEONARDO APARECIDO DE PAULA, neste ato transfere como de fato e de direito para o Sr. LUCIANO MIGUEL ZEMUNER, ficando a cláusula referente a administração da empresa com a seguinte redação :

A administração da empresa, bem como o uso do nome empresarial, caberá ao titular LUCIANO MIGUEL ZEMUNER, na qualidade de administrador, que têm todos os poderes e atribuições necessárias à direção dos negócios, inclusive de representar a empresa perante instituições públicas e/ou privadas, autarquias e demais repartições, judicialmente e extra judicialmente, bem como adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, ficando-lhes porem vedado o uso da razão social em negócios alheios à empresa tais como: avais, endossos, fianças em favor de terceiros, ficando o titular que assim proceder individualmente responsável pelo seu ato. Podendo ainda constituir procuradores em nome da empresa para a prática de atos necessários à consecução dos objetivos ou defesa dos interesses e direitos da empresa.

Cláusula Terceira - III
Mudança no capital social da empresa

Em virtude da primeira alteração contratual consolidada o novo participante resolve aumentar o capital social da empresa em R\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Reais) divididos em 550.000 (Quinhentos e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo estes totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e ficando a cláusula referente ao capital social da empresa da seguinte forma apos a consolidação deste instrumento:

Instrumento Particular de Contrato de Alteração e
Individual de Responsabilidade EIRELIE. R. 001
ASSIMPI

*** Primeira Alteração Contratual Consolidada ***

NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP.

CNPJMF sob o N. - 28.364.435/0001-34

Nire N. - 35630019044 - sessão 08/08/2017

Data : 05/08/2019

LEONARDO APARECIDO DE PAULA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG N. 40.856.816-1 SSP/SP, estando o mesmo devidamente inscrito no cadastro nacional de pessoas físicas no Ministério da Fazenda - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CPFMF sob o N. 335.136.478-40, residente e domiciliado sito à Rua Refinaria Presidente Bernardes, no. 1153, Vila Antonieta, São Paulo / SP, CEP 03475-000, pelo presente instrumento particular de alteração contratual consolidada de empresa individual de responsabilidade EIRELI, sob a denominação social de NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP., estando a mesma devidamente registrada junto ao Ministério da Fazenda - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL CNPJMF sob o N. 28.364.435/0001-34, estando a mesma com sua sede foro sito à RUA REFINARIA PRESIDENTE BERNARDES, N. 1153, VILA ANTONIETA, SÃO PAULO-SP, CEP-03475-000, estando a mesma devidamente registrada junto a JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob o numero de NIRE N. 35630019044 em sessão de 08 de Agosto de 2017 - 08/08/2017, sendo o mesmo o único componente da empresa individual de responsabilidade EIRELI resolve por sua conta e conforme previsão legal efetuar a PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA conforme cláusulas e condições a seguir :

***** Alterações *******Cláusula Primeira - I****Mudança no quadro de participação na empresa**

Em virtude da primeira alteração contratual consolidada retira se neste ato da empresa o único participante e devidamente qualificado anteriormente o Sr. LEONARDO APARECIDO DE PAULA transferindo como de fato e de direito 100% (Cem por cento) de suas quotas de participação social ou seja R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em cem 100.000 (Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, para o novo integrante ora admitido o Sr. LUCIANO MIGUEL ZEMUNER, brasileiro, casado por comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG N. 24.412.111-4 SSP/SP, estando o mesmo



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB

ATESTADO

Cód. Fornecedor: 054194

NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 28.364.435/0001-34

Rua Refinaria Presidente Bernardes, 1153

CEP 03475-000 – São Paulo/SP

N/CÓD: 002/2019/AASG

São Paulo, 17 de janeiro de 2018.

ASSUNTO: Contrato nº 062684

Pregão Eletrônico nº 57/2018/308

Objeto: Prestação de Serviços de Copeiragem

Local: Sede da CETESB – Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP

Vigência: de 03/12/2018 a 02/03/2020

Atendendo solicitação formalizada em 15/01/2019, informamos que a empresa **NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI** presta para esta Companhia os serviços de Copeiragem (03 postos de copeiras), por período de 15 meses, sem fornecimento de materiais, equipamentos e gêneros alimentícios, conforme quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 1 do Edital), atendendo a conteúdo do ponto de vista técnico e comercial, até o presente momento, as obrigações assumidas contratualmente com esta Companhia.

Alertamos que este Atestado somente poderá ser utilizado para efeito de participação em Licitações Públicas, não sendo permitida a vinculação do nome CETESB com marcas ou produtos de pretexto publicitário em qualquer veículo de comunicação.

Atenciosamente,

Pedro Fioravante Netto
Gerente da Divisão de Suprimentos

Celso Massari
Gerente do Departamento de Suprimentos e Serviços Administrativos



www.policiamilitar.sp.gov.br
dsacguge@policiamilitar.sp.gov.br
Fone: (11)3327-7488/7490

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL

ATESTADO DO CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para todos os fins que a **Polícia Militar do Estado de São Paulo**, por meio do **Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral (DSA/CG)**, CNPJ: **04.198.514/0056-28**, situado na Praça Coronel Fernando Prestes, nº 115 – Bairro: Bom Retiro, São Paulo/SP, mantém com a empresa **NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ **28.364.435/0001-34**, sito à RUA REFINARIA PRESIDENTE BERNARDES, 1153, VILA ANTONIETA, SÃO PAULO – SP, contrato de prestação serviços de Copeiragem na seguinte conformidade:

Vigência do Contrato: **15/10/2018** até **15/04/2021**

Local de Prestação: **Praça Coronel Fernando Prestes, nº 115 – Bairro: Luz, São Paulo/SP**

CONTRATO DSACG Nº: **019/510/2018**

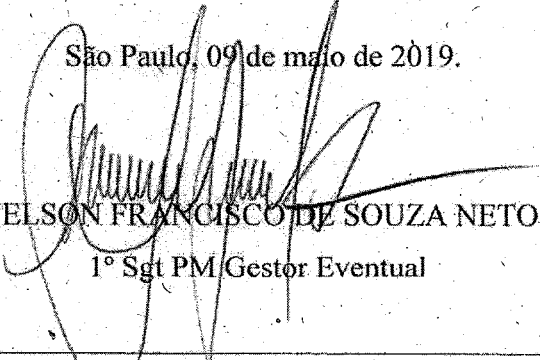
Pregão Eletrônico PR Nº: **152/025/18**

Celebrado entre as partes, nas seguintes especificações discriminadas abaixo:

QUANTIDADE DE POSTOS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS (MÊS)	TOTAL HORAS (ANUAL)
02	Copeira (08 horas diárias)	352	4.224

Esclarecemos que a empresa contratada executa o contrato de prestação de serviços de Copeira de forma satisfatória cumprindo todas as obrigações contratuais assumidas.

São Paulo, 09 de maio de 2019.


NELSON FRANCISCO DE SOUZA NETO
1º Sgt PM Gestor Eventual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.364.435/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2017
NOME EMPRESARIAL NEXT CLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem (Não dispensada *) 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Não dispensada *) 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R REFINARIA PRESIDENTE BERNARDES	NÚMERO 1153	COMPLEMENTO *****
CEP 03.475-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ANTONIETA	MUNICÍPIO SAO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LA.DEPAULA@IG.COM.BR		TELEFONE (11) 9246-2236
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/12/2019 às 20:27:01 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	28.364.435/0001-34
NOME EMPRESARIAL:	NEXT CLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCIANO MIGUEL ZEMUNER
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 18/12/2019 às 20:28 (data e hora de Brasília).

NUM.DOC: 466.494/19-1 SESSÃO: 03/09/2019

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

RETIRA-SE DA SOCIEDADE LEONARDO APARECIDO DE PAULA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 335.136.478-40, RG/RNE: 40.856.816-1, RESIDENTE À REFINARIA PRESIDENTE BERNARDES, 1153, VILA ANTONIETA, SÃO PAULO - SP, CEP 03475-000, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

NOMEADO LUCIANO MIGUEL ZEMUNER, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 182.444.008-11, RG/RNE: 24.412.111-4, RESIDENTE À RUA DOM JOSE DE BARROS, 17, CJ 41, REPUBLICA, SÃO PAULO - SP, CEP 01038-100, NA SITUAÇÃO DE TITULAR E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS., DATADA DE: 05/08/2019.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35630019044
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/03/2020



Ficha Cadastral Completa emitida para Leonardo Aparecido de Paula : 33513647840. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 131998204, terça-feira, 24 de março de 2020 às 13:30:56.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.364.435/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/08/2017
NOME EMPRESARIAL NEXT CLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEXT CLEAN	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Não dispensada *) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Não dispensada *) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não dispensada *) 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (Não dispensada *) 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista (Não dispensada *) 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional (Não dispensada *) 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida (Não dispensada *) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem (Não dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Não dispensada *) 41.20-4-00 - Construção de edifícios (Não dispensada *) 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias (Não dispensada *) 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não dispensada *) 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Não dispensada *) 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra (Não dispensada *) 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária (Não dispensada *) 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (Não dispensada *) 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes (Não dispensada *) 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não dispensada *) 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R REFINARIA PRESIDENTE BERNARDES	NÚMERO 1153	COMPLEMENTO *****
CEP 03.475-000	BAIRRO/DISTRITO VILA ANTONIETA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO LA.DEPAULA@IG.COM.BR	
TELEFONE (11) 9246-2236		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/12/2019 às 20:27:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 28.364.435/0001-34

C.C.M: 5.772.800-3

Contribuinte : NEXT CLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : RUA REFINARIA PRESIDENTE BERNARDES 1153

Bairro : Vila Antonieta

CEP : 03475-000

Telefone : (11) 9246-2236

Início de Funcionamento : 08/08/2017

Data de Inscrição : 17/08/2017

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 116.320.0034-1

Última Atualização Cadastral : Não Consta

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
8111-7/00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Secundário	08/08/2017
8121-4/00	Limpeza em prédios e em domicílios	Principal	08/08/2017
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Secundário	08/08/2017

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios
1406	08/08/2017	ISS	2	
3158	08/08/2017	ISS	5	
6491	08/08/2017	ISS	2	
32301	08/08/2017	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 28.364.435/0001-34

C.C.M: 5.772.800-3



Expedida em 27/12/2019 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Bn96Jpa5**

Data de validade: **27/03/2020**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 28.364.435/0001-34**Razão Social:** NEXT CLÉAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERV EIRELI**Endereço:** RUA REFINARIA PRESIDENTE BERNARDES / VILA ANTONIETA / SAO PAULO / SP / 03475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020**Certificação Número:** 2020030503503704072635

Informação obtida em 28/04/2020 09:27:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

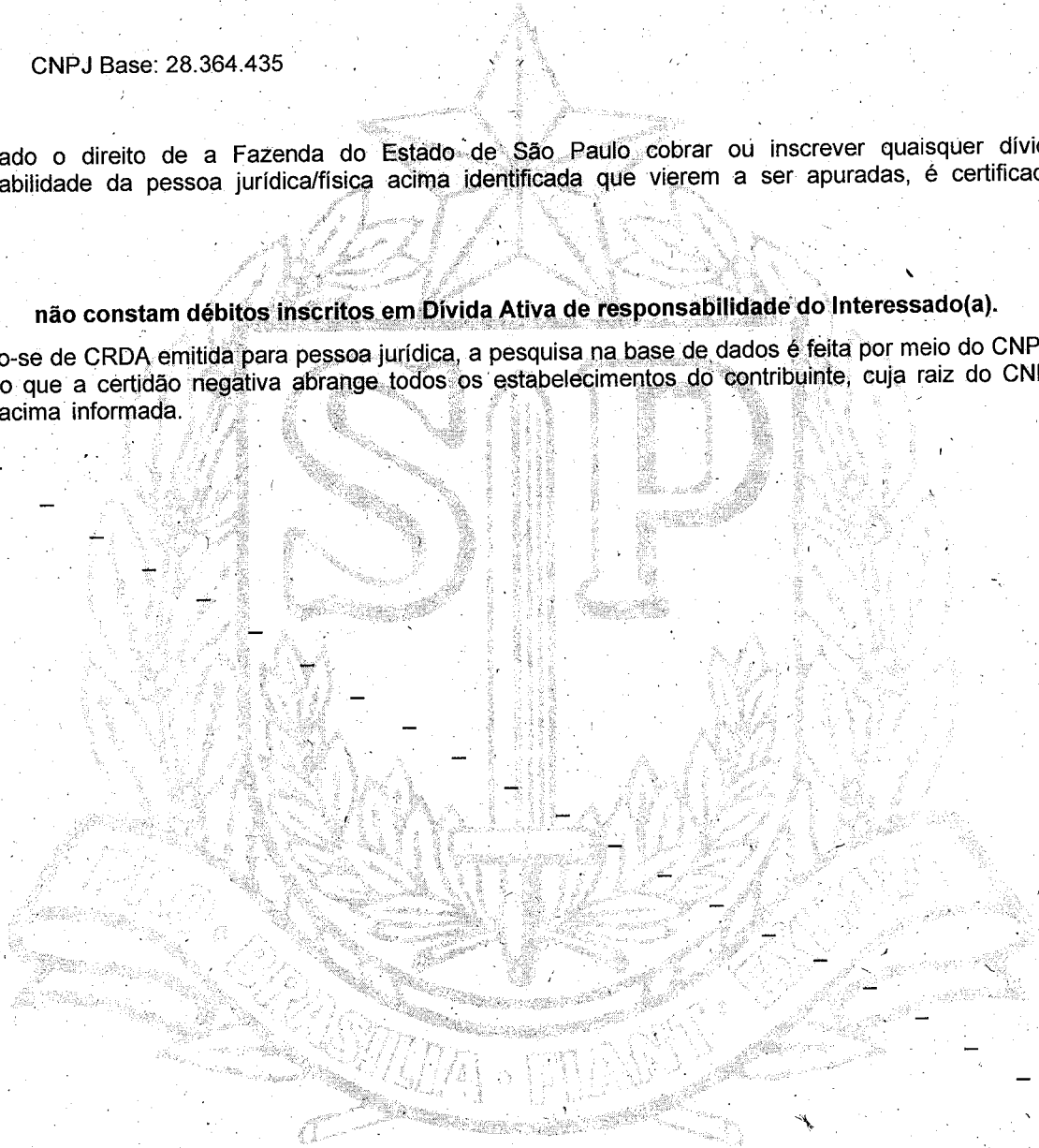
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.364.435

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

25621667

Data e hora da emissão

28/04/2020 09:42:37

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9477380**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/02/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 28.364.435/0001-34, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2020.

PEDIDO Nº:**8042111**

Declaro, exato os termos de Abertura e Encerramento deste

livro da empresa: NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

EIRELI - EPP

Natureza: LIVRO DIÁRIO GERAL

NIRE: 35630019044, por mim autenticado sob nº 346082

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

São Paulo, 15/04/2019. Nº ordem: 1 Qtd Folhas: 24

RODRIGO MIRANDA GOMES

Rodrigo Miranda Gomes
RG 34.510.632-5
Assessor Técnico

FI. 001

TERMO DE ABERTURA

Nome do Livro : Diário

Numero de Ordem : 001

O diário possui 24 (Vinte e quatro) folhas
N.- 01 (Um) ao N.- 24 (Vinte e quatro) e
escrituração dos lançamentos próprios da
dual de responsabilidade limitada de natureza
RELI :

Nome empresarial : **NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO
DE SERVIÇOS EIRELI - EPP.**

Município : São Paulo

Registro na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São
Paulo) sob o NIRE de N.- 35630019044

Data do arquivamento dos atos constitutivos : 08/08/2017.

CNPJMF sob o N.- 28.364.435/0001-34

São Paulo, 01 de Janeiro de 2018

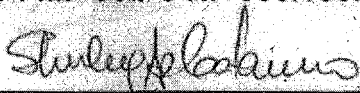


Leonardo Aparecido de Paula

Titular

RG N.- 40.856.816 SSP/SP

CPFMF sob o N.- 335.136.478-40



Shirley Aparecida Catarino

Contadora - CRC N.- 1SP181760/O-7

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome do Livro : Diário
Numero de Ordem : 001

O presente livro diário possui 24 (Vinte e quatro) folhas numeradas do N.- 01 (Um) ao N.- 24 (Vinte e quatro) e serviu para escrituração do período de 01 de Janeiro de 2018 - 01/01/2018 à 31 de Dezembro de 2018 - 31/12/2018 da empresa individual de responsabilidade limitada de natureza empresaria EIRELI :

Nome empresarial : **NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**

São Paulo, 31 de Dezembro de 2018.

Leonardo Aparecido de Paula
Leonardo Aparecido de Paula

Titular

RG N.- 40.856.816 SSP/SP

CPFMEF sob o N.- 335.136.478-40

Shirley Aparecida Catarino
Shirley Aparecida Catarino
Contadora - CRC N.- 1SP181760/O-7

Rodrigo Miranda Gomes
RG 34.520.632-5
Assessor Técnico

Demonstração do Resultado do Exercício

Janeiro a Dezembro de 2018

0955 NEXT CLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

28.364.435/0001-34

RUA REFINARIA PRESIDENTE BERNARDE, 1153, VILA ANTONIETA, SAO PAULO-SP

Conta Analítica	Saldo Atual	Conta Analítica	Saldo Atual
01 (30000) **** RECEITAS ****	2.591.953,15	04 (40000) **** CUSTOS/DESPESAS ****	2.090.413,28
01.01 (30001) RECEITAS OPERACIONAIS	2.591.953,15	04.01 (40001) DESPESAS OPERACIONAIS	2.090.413,28
01.01.01 (30002) RECEITAS DE VENDAS	2.591.953,15	04.01.01 (40002) CUSTO MERCADORIAS	86.792,85
01.01.01.004 (32000) VENDA DE SERVICOS	2.591.953,15	04.01.01.005 (40150) DESPESAS DIVERSAS	86.792,85
01.01.01.004.00001 (32001) VENDA DE SERVICOS EM	2.591.953,15	04.01.01.005.00003 (40152) ALUGUEL FABRICA	7.200,00
		04.01.01.005.00004 (40153) ARRENDAMENTO	3.255,30
		04.01.01.005.00006 (40154) COMBUSTIVEIS	36.812,00
		04.01.01.005.00011 (40159) DESPESA COM ENERGIA	2.997,05
		04.01.01.005.00015 (40163) MATERIAL DE CONSUMO	36.528,50
		04.01.02 (40500) DESPESA DIRETA COM	1.635.558,76
		04.01.02.002 (40501) DESPESAS COM	1.513.710,07
		04.01.02.002.00013 (40510) SALARIOS E ORDENADOS	1.513.710,07
		04.01.02.003 (40700) ENCARGOS SOCIAIS	121.848,69
		04.01.02.003.00004 (40701) ENCARGOS DE FGTS	121.848,69
		04.01.03 (40900) DESPESAS ADMINIST	57.183,87
		04.01.03.002 (40901) MAO-DE-OBRA	11.448,00
		04.01.03.002.00011 (40912) PRO-LABORE	11.448,00
		04.01.03.004 (41200) DESPESAS	45.735,87
		04.01.03.004.00002 (41202) AGUA	695,75
		04.01.03.004.00005 (41205) ASSISTENCIA	24.804,00
		04.01.03.004.00034 (41234) MATERIAIS DE LIMPEZA	1.202,30
		04.01.03.004.00043 (41243) TELEFONE/FAX	19.033,82
		04.01.07 (42500) DESPESAS TRIBUTARIAS	310.877,80
		04.01.07.002 (42600) DESPESAS	310.877,80
		04.01.07.002.00004 (42604) IMPOSTO SIMPLES	310.877,80
Total das Receitas :	2.591.953,15	Total das Despesas :	2.090.413,28
Resultado do Exercício			501.539,87

Demonstração do Resultado do Exercício

Janeiro a Dezembro de 2018

0955 NEXT CLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

28.364.435/0001-34

AV. A REFINARIA PRESIDENTE BERNARDE, 1153, VILA ANTONIETA, SAO PAULO-SP

Conta Analítica

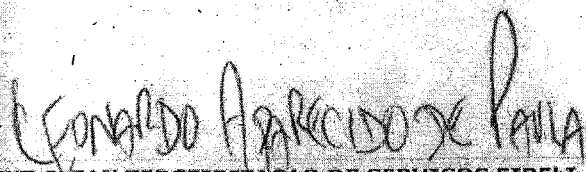
Saldo Atual

Conta Analítica

Saldo Atual

Reconhecemos o resultado da presente demonstração encerrada em 31/12/2018,
conforme documentação apresentada.

SAO PAULO, 31 DE DEZEMBRO DE 2018



NEXT CLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

CNPJ: 28.364.435/0001-34

LEONARDO APARECIDO DE PAULA

CPF: 335.136.478/40

SÓCIO TITULAR



SHIRLEY APARECIDA CATARINO

CRC: 181760

CONTADOR

BALANÇO

Janeiro a Dezembro de 2018

0955 NEXT CLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

28.364.435/0001-34

RUA REFINARIA PRESIDENTE BERNARDE, 1153, VILA ANTONIETA, 03475-000, SAO PAULO-SP

Conta Analitica

Saldo Atual

01 (10000) **** ATIVO ****

01.01 (10001) ATIVO CIRCULANTE

01.01.01 (10002) DISPONIVEL

01.01.01.001 (10003) CAIXA GERAL

01.01.01.001.00001 (10004) CAIXA

2.500,00

CAIXA GERAL

2.500,00

01.01.01.002 (10020) BANCOS CONTA MOVIMENTO

01.01.01.002.00003 (10023) BANCO DO BRASIL SA

839.286,77

BANCOS CONTA MOVIMENTO

839.286,77

DISPONIVEL

841.786,77

ATIVO CIRCULANTE

841.786,77

01.03 (16196) ATIVO PERMANENTE

01.03.02 (16256) IMOBILIZADO

01.03.02.002 (16360) BENS MOVEIS

01.03.02.002.00004 (16364) INSTALACOES

6.850,00

01.03.02.002.00005 (16365) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

12.395,00

BENS MOVEIS

19.245,00

IMOBILIZADO

19.245,00

ATIVO PERMANENTE

19.245,00

**** ATIVO ****

861.031,77

BALANÇO

Janeiro a Dezembro de 2018

0955 NEXT CLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

28.364.435/0001-34

RUA REFINARIA PRESIDENTE BERNARDE, 1153, VILA ANTONIETA, 03475-000, SAO PAULO-SP

Conta Analítica	Saldo Atual
02 (20000) **** PASSIVO ****	
02.01 (20001) PASSIVO CIRCULANTE	
02.01.03 (25376) OBRIGACOES TRABALHISTAS	
02.01.03.001 (25380) OBRIGACOES TRABALHISTAS	
02.01.03.001.00005 (25385) SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	125.284,43
OBRIGACOES TRABALHISTAS	125.284,43
02.01.03.002 (25480) OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	
02.01.03.002.00001 (25481) FGTS A RECOLHER	16.444,17
02.01.03.002.00002 (25482) INSS A RECOLHER	10.122,31
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS	26.566,48
OBRIGACOES TRABALHISTAS	151.850,91
02.01.04 (25556) OBRIGACOES TRIBUTARIAS	
02.01.04.001 (25560) IMPOSTOS A RECOLHER	
02.01.04.001.00010 (25570) SIMPLES A RECOLHER	42.171,57
IMPOSTOS A RECOLHER	42.171,57
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	42.171,57
PASSIVO CIRCULANTE	194.022,48
02.04 (28216) PATRIMONIO LIQUIDO	
02.04.01 (28217) CAPITAL SUBSCRITO	
02.04.01.001 (28220) CAPITAL SOCIAL	
02.04.01.001.00004 (30553) CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00
02.04.05 (28376) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
02.04.05.001 (28380) RESERVA DE LUCROS	
02.04.05.001.00001 (28381) LUCRO DE EXERCICIOS ANTERIORES	65.469,42
02.04.05.001.00002 (28382) LUCRO DO EXERCICIO	501.539,87
RESERVA DE LUCROS	567.009,29
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	567.009,29
PATRIMONIO LIQUIDO	667.009,29
**** PASSIVO ****	861.031,77

BALANÇO
Janeiro a Dezembro de 2018

0955 NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

28.364.435/0001-34

RUA REFINARIA PRESIDENTE BERNARDE, 1153, VILA ANTONIETA, 03475-000, SÃO PAULO-SP

Conta Analítica

Saldo Atual

Total do Ativo

861.031,77

Total do Passivo

861.031,77

Resultado do Exercício

0,00

Reconhecemos o resultado do presente balanço encerrado em 31/12/2018,
conforme documentação apresentada.

SÃO PAULO, 31 DE DEZEMBRO DE 2018

Leonardo Aparecido de Paula

Shirley Aparecida Catarino

NEXT CLEAN TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 28.364.435/0001-34

LEONARDO APARECIDO DE PAULA

CPF: 335.136.478/40

SÓCIO TITULAR

SHIRLEY APARECIDA CATARINO

CRC: 181760

contador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEXT CLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI
CNPJ: 28.364.435/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:34 do dia 30/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2020.

Código de controle da certidão: **77BA.C796.1D65.91BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/RelacaoCertidao>

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 28.364.435/0001-34 - NEXT CLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

Período: 03/11/2014 a 28/03/2020.

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 28.364.435/0001-34 - NEXT CLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

Período: 03/11/2014 a 28/03/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
77BA.C796.1D65.91BA	Negativa	30/09/2019 13:24:34	28/03/2020	Válida Prorrogada até 26/06/2020	
21A3.BAF2.6A46.9838	Negativa	26/09/2019 14:57:21	24/03/2020	Válida Prorrogada até 22/06/2020	
5ECB.0DFE.65E3.E8D3	Negativa	23/09/2019 12:14:47	21/03/2020	Expirada	
0AB0.490C.75A9.2978	Negativa	22/09/2019 10:03:29	20/03/2020	Expirada	
3407.17FF.1785.B97D	Negativa	26/03/2019 16:35:40	22/09/2019	Expirada	

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação
77BA.C796.1D65.91BA	Negativa	30/09/2019 13:24:34	28/03/2020	Válida Prorrogada até 26/06/2020
21A3.BAF2.6A46.9838	Negativa	26/09/2019 14:57:21	24/03/2020	Válida Prorrogada até 22/06/2020
5ECB.0DFE.65E3.E8D3	Negativa	23/09/2019 12:14:47	21/03/2020	Expirada
0AB0.490C.75A9.2978	Negativa	22/09/2019 10:03:29	20/03/2020	Expirada
3407.17FF.1785.B97D	Negativa	26/03/2019 16:35:40	22/09/2019	Expirada

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/03/2020 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 33

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSÓ TOSTES NETO

Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.195, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.004451/2020-99, e no processo ME nº 19687.100594/2020-66, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa CONSTANTA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 02.358.783/0001-05, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Aparelho para leitura de cartões inteligentes e validação de dados	TDS - V6; TDS - V7

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC/MF nº 601, de 08 de agosto de 2011.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.197, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003326/2020-61, e no processo ME nº 19687.100461/2020-90, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa SERDIA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 80.787.443/0001-03 e nº 80.787.443/0003-75, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação dos seguintes produtos e respectivos modelos:

PRODUTO	MODELO
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados com função de leitura e validação de cartão inteligente para uso em sistemas de controle de acesso	VAL7SC
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados para inserção de cartões SAM (Secure Application Module) para uso em sistemas de controle de acesso	SAM0SC
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados com função de módulo de alimentação para uso em sistemas de controle de acesso	FIS0SC
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados, com função de módulo de display para uso em sistemas de controle de acesso	DSP0SC
Circuito impresso com componentes elétricos e eletrônicos montados, para acionamento do solenoide para uso em sistemas de controle de acesso	ASOLSC

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º das Portarias Interministeriais MCTI/MDIC nº 1355, de 15 de dezembro de 2014 e nº 406, de 12 de junho de 2015.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

PORTARIA Nº 8.198, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Concessão de habilitação provisória para fruição dos benefícios fiscais da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, conforme disposto no § 1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, que trata da inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria MDIC nº 267, de 30 de agosto 2013, considerando o disposto na Portaria SDP nº 1, de 18 de setembro de 2013, e o que consta no processo MCTIC nº 01250.003012/2020-69, e no processo ME nº 19687.100458/2020-76, resolve:

Art. 1º Habilitar provisoriamente, nos termos do §1º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro 2006, a empresa AGL ELETRÔNICOS DO BRASIL S/A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 11.335.885/0001-04, à fruição dos benefícios fiscais de que trata a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, mediante a inclusão de produtos novos não abrangidos pela habilitação definitiva em vigor, quando da fabricação do seguinte produto e respectivo modelo:

PRODUTO	MODELO
Central Automática de Comutação Privada, com capacidade de comutação de até 24 ramais, baseada em Técnica Digital	PDC 24F 24 Ramais Fixos

§ 1º Farão jus, provisoriamente, aos incentivos fiscais, nos termos desta Portaria, os acessórios, os sobressalentes, as ferramentas, os manuais de operação, os cabos para interconexão e de alimentação que, em quantidade normal, acompanhem o bem mencionado neste artigo, conforme consta no processo ME supracitado.

§ 2º Ficam asseguradas a manutenção e utilização provisória do crédito do IPI relativo às matérias-primas, produtos intermediários e material de embalagem empregados na industrialização dos bens relacionados neste artigo.

Art. 2º Será cancelada a habilitação provisória ou a definitiva, se concedida, caso a empresa não atenda ao disposto no art. 2º da Portaria Interministerial MCTI/MDIC nº 6231, de 08 de novembro de 2019.

Art. 3º Os produtos e modelos abrangidos pelos benefícios fiscais são exclusivamente os relacionados no art. 1º, sendo que as suas características, denominações e adequação à legislação são de exclusiva responsabilidade da empresa pleiteante.

Parágrafo único. As notas fiscais relativas à comercialização com o benefício fiscal relacionado no art. 1º deverão fazer expressa referência a esta Portaria.

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO LEIPNITZ ENE

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 555, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas, com Efeitos de Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), em decorrência da pandemia relacionada ao coronavírus (COVID-19).

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do art. 327 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e o art. 82 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 36, de 24 de janeiro de 2014, e tendo em vista, o disposto no § 5º do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolvem:

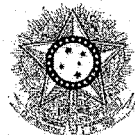
Art. 1º Fica prorrogada, por 90 (noventa) dias, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) válidas na data da publicação desta Portaria Conjunta.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ BARROSO TOSTES NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil

JOSÉ LEVI MELLO DO AMARAL JÚNIOR
Procurador-Geral da Fazenda Nacional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEXT CLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.364.435/0001-34

Certidão nº: 2906380/2020

Expedição: 31/01/2020, às 17:31:37

Validade: 28/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEXT CLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.364.435/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0271092 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 28.364.435/

Contribuinte: NEXT CLEAN TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

Liberação: 27/03/2020

Validade: 25/06/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.772.800-3- Início atv :08/08/2017 (R REFINARIA PRESIDENTE BERNARDES, 1153 - CEP: 03475-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

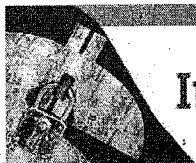
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às: 12:11:33 horas do dia 05/04/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1EC34274

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

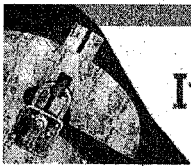
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/01/2020 às 17:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.364.435/0001-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E34.8F02.CDC3.C786 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/01/2020 às 17:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 182.444.008-11.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E34.8F94.3B07.F932 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 28.364.435/0001-34

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 05/04/2020 às 11:44:52

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: C54E97CA.7397CBAE.474B9A13.364609BD

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **28.364.435/0000-00**

Data: **05/04/2020**

Razão Social: **NEXT CLEAN TERCEIRIZACAO DE
SERVICOS EIRELI**

Hora: **11:46:20**

Número de Controle: **2020-0405-0210-4496**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2020-0405-0210-4496.

